CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 24/02/2015
Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO DA CRUZ – PP

INDICAÇÃO Nº. 030 /2015.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Solicitando do Poder Público competente a informatização do Setor de Terras do Municipio.

O vereador signatário da presente **INDICA** que após os trâmites regimentais e a necessária aprovação do douto Plenário, seja endereçado expediente ao Senhor Prefeito Municipal de Santarém, no sentido de que sejam tomadas às devidas providências para que seja implantado em caráter de urgência no órgão **SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO**, para alocar todos os dados referentes às Alienações Patrimoniais de Áreas e Bens Públicos do Município de Santarém, bem como informações detalhadas sobre compra e venda de terrenos públicos, Imóveis e direitos a eles relacionados, Impostos sobre a transmissão de " Inter Vivos", Área dos terrenos, Planta de Valores, Valor Venal e Edificado, Taxas de serviços e/ou outros emolumentos concernentes ao processo administrativo de Alienação e principalmente numa base já referenciada onde será alocada as coordenadas azimutes, distâncias e medidas angulares, para que sejam evitados impasses processuais com relação a duplicidade de autorização de alienações de áreas públicas, gerando conflito e ações jurídicas, como tem ocorrido, em razão da existência de duas leis que tratam sobre o mesmo questionamento – **Lei Municipal nº. 18.564 de 27 de dezembro de 2010 e Lei Municipal, nº. 18.718, de 06 de setembro de 2011**, evitando assim desencontro de informações e ações judiciais, que como exemplo anexamos os processos em questão que se referem claramente ao assunto aqui colocado, daí, então com um Sistema Informatizado, casos como esses dificilmente ocorreria.

Diante do Exposto é que sugerimos que o **SETOR MUNICIPAL COMPETENTE INFORMATIZE O ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR ESSAS AÇÕES QUE TRATAM SOBRE ALIENAÇÕES DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO SENTIDO DE QUE SEJAM EVITADOS TRANSTORNOS E PROCESSOS JUDICIAIS SOBRE A QUESTÃO AQUI EXPRESSA.**

Que desta decisão seja dado conhecimento ao Prefeito Municipal de Santarém, a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO DA CRUZ
Vereador – PP